

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Publ. no Diário Oficial

LEI N.º 1 469 - DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maceió para o exercício de 1968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O Orçamento do Município de Maceió para o exercício financeiro de 1968, discriminados pelos anexos nos. 1, 2, 6, 7, 8, 9 e demais quadros exigidos pela Lei 4 320, integrantes desta Lei, estima a Receita em NCr\$ 9.977.020,00 (nove milhões novecentos e setenta e sete mil e vinte cruzeiros novos) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a realizar :

- I - operações de Crédito de até 10% (dez por cento) da receita estimada para atender a insuficiência de caixa ;
- II - suplementação , em até 50% (cinquenta por cento) de cada dotação orçamentária.

Art. 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas pelo órgão central de Administração Geral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 4 de dezembro de 1967

Divaldo Furukgy
DIVALDO FURUKGY
Prefeito

Elias da Silva Bomfim
ELIAS DA SILVA BOMFIM
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal